



DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº. 407

DE 30 DE JUNHO DE 2009.

CONCESSIONÁRIA CEG – ATUALIZAÇÃO DE TARIFA DE GÁS NATURAL –  $2^a$  REVISÃO QUINQUENAL DE TARIFAS DE GÁS – A PARTIR DE 06/06/09.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório n°E-12/020.164/2009, por unanimidade,

DELIBERA:

Art. 1º - Homologar a alteração das tarifas de gás natural da CEG, devido a redução de 7,86% (sete inteiros e oitenta e seis centésimos por cento) do custo do gás natural, conforme estrutura tarifária anexa, com vigência a partir de 06/06/2009.

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 2009.

JOSÉ CARLOS DOS SANTOS ARAÚJO
Conselheiro Presidente
ANA LÚCIA SANGUÊDO BOYNARD MENDONÇA
Conselheira
DARCILIA APARECIDA DA SILVA LEITE
Conselheira
SÉRGIO BURROWES RAPOSO
Conselheiro
(Relator)

### ANEXO

Tarifas da CEG	Data	06/jun/09
Custo do Gás Res/Co	0,39648	
Custo do Gás Demais	0,58168	
ator tributos		0,7836
ator tributos	Salineiro / Barrilhista	0,903
SP-M		-
lasse	Faixa de Consumo (m³/mês)	Tarifa R\$/m <sup>3</sup>
GN Res.	0 - 7	2,9349
	8 - 23	3,9035
	24 - 83	4,7907
	acima de 83	5,0719
Comercial e outros	0 - 200	4,3930
	201 - 500	3,9687
	501 – 2.000	3,7579
	2.001 - 20.000	3,5601
	20.001 - 50.000	3,1945
	acima de 50.000	2,5859
limatização	0 - 200	2,9835
•	201 - 5.000	1,7468
	5.001 - 20.000	1,5520
	20.001 - 70.000	1,2840
	70.001 - 120.000	1,1790
	120.001 - 300.000	1,0668
	300.001 - 600.000	0,9341
	600.001 -1.500.000	0,9306
	acima de 1.500.000	0,9209
ogeração	0-200	2,9835
Sugeração	201 -5.000	1,7468
	5.001 -20.000	1,5520
	20.001 -70.000	1,2840
	70.001-120.000	1,1790
	120,001 -300.000	1,0668
	300.001 -600.000	0,9341
	600.001 -1.500.000	0,9341
	acima de 1.500.000	0,9306
ermelétrica	0 - 3.000.000	*
moistica	3.000.001 -6.000.000	*
	6.000 001 -12.000.000	*
	12.000.001 - 12.000.000	*
	24.000.001 – 24.000.000 24.000.001 – 36.000.000	*
	Acima de 36.000.000	*
NV	faixa única	0,8887
etroquímico	faixa única	0,7696
dustrial	0 - 200	2,9835
	201 - 2.000	1,7468
	2.001 - 10.000	1,5520
	10.001 - 50.000	1,2840
	50.001 - 100.000	1,1790
	100.001 - 300.000	1,0668
	300.001 - 600.000	0,9341
	600.001 - 1.500,000	0,9306
	1.500.001 -3.000.000	0,9209
	3.000.001 - 15.000.000	0,8881
	acima de 15.000.000	0.8881



# D.O. DIÁRIO OFICIAL do Estado do Rio de Janeiro

DELIBERAÇÃO AGENERŜA Nº 405 DE 30 DE JUNHO DE 2000 CONCESSIONÁRIA CEG RIO - AUTO DE INFRA-ÇÃO - PENALIDADE - DELIBERAÇÃO AGENER-SA Nº 20108 - REGULATÓRIO C-447076-378/2001

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÉNICA REGULATORIO E-04879.3792/001.

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÉNICA REGULADORA DE ENERGOLA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - ACENERA, no Leo de las si fúo, cide a ges a el reguente a, el troc en livide o Le dontal no l'rocesso Régulatorio "E-12020.309/2000, por L'isin nices.

ce, DELIBERA:

Art. 1º Por sulotutes, decerer sint cace do Auto de Infração & 030/2008, de 12/11/2008.

Art. 3º- Este De pereção entrará em logor a pentir de cata de sua publicação.

CONCESSIONÁRIA CEG RIO - TERMO DE NOTI-FICAÇÃO Nº 002/08. RECURSO À DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 360/2009.

O CONSELHO-DIRETOR DA ACÉNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANCAMENTO BASIGO DO ESTADO DO RIO DE JANCHRO - ACENER-A, no laso e sues sito, 2004 agis a e eg nertira a, la tino de an Vale o c.e constiti no Processo Meg. etcino nº bri 2020.37/2003, por line ne-

DELIBERA Art. 19 - Connecer o Necurso interposto dels Concessioners Cibbl Michael face to personale a CENENSA in 380, ce 17 de feverero de 2009, porque tenpestivo, per no hierito negatine provinento, mantendo na integra a de perso

Art. 2º - Este De pereção entrerá em vigor ne dete de sua publicação.

JOSÉ CARLOS DOS SANTOS ARALUO
COSE TO TO TOTALO
ANA LÚCIA SANGUEDO BOTNARO MENDONÇA
COSE TE TE ESTA CO TECLES
DARCILIA APARECIDA DA SILVA LEITE Conseinere SÉRGIO BURROWES RAPOSO Conseinero

ld: 797492. A faturar por empenho

DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 407 DE 30 DE JUNHO DE 2009

O CONSELHÓ DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENER-SA, rollado es ase sir a gose ages a equentes, terco en lado que consta no Processo Regulator o riber 2020/16/2009, sor una nicese,

DELIBERA

Art.  $Z^{n}$  Esta De persosa entrará em viçor a partir de cata de sua publicación.

No ce altrero, 20 ce , roc ce 2000
JOSÉ CARLOS DOS SANTOS ARABIO
CO 200 ce 0 Prescente
DARGILLA APARECIDA DA SILVA LEITE
CO 200 ce 10
SERGIO DE 200 SAPO CO
(100 ce 10)
CO 200 ce 10
CO 20

Tarifas da CEG	08/jun/09		
Custo do Gás Res/	0,39648		
Custo do Gás Dem	0,58168		
Fator tributos	0,7836		
Fator tributos	Balineiro / Barrilhista	0,903	
IGP-M		-	
Classe	Faixa de Consumo (m³/més)	Tarifa R\$/m³	
GN Res.	0 - 7	2,9349	
	8 - 23	3,9035	
	24 - 83	4,7907	
	acima da 83	5,0719	
Comercial e outros		4,3930	
	201 - 500	3,9687	
	501 - 2.000	3,7579	
	2.001 - 20.000	3,5601	
	20.001 - 50.000	3,1945	
	acima da 50.000	2,5859	
Climatização	0 - 200	2,9835	
	201 - 5.000	1,7468	
	5.001 - 20.000	1,5520	
	20.001 - 70.000	1,2840	
	70.001 - 120.000	1,1790	
	120.001 - 300.000 300.001 - 600.000	1,0688	
	600.001 -1.500.000	0,9306	
	acima da 1.500.000		
Cogeração	0-200 201 -5.000	2,9835 1,7468	
	5.001 -20.000	1.5520	
	20.001 -70.000	1,3320	
	70.001-120.000	1,1790	
	120.001 -300.000	1.0688	
	300.001 -600.000	0.9341	
	600,001 -1,500,000	0,9306	
	acima da 1.500.000	0,9209	
Termelétrica	0 - 3,000,000	0,5205	
laimaian ka	3.000.001 -6.000.000		
	6,000 001 -12,000,000		
	12.000.001 - 24.000.000		
	24.000.001 - 36.000.000		
	Acima da 36.000.000		
GNV	faixa unica	0.8887	
Patroquimico	faixa unica	0,7696	
Industrial	0 - 200	2,9835	
	201 - 2.000	1,7468	
	2.001 - 10.000	1,5520	
	10.001 - 50.000	1,2840	
	50.001 - 100.000	1,1790	
	100.001 - 300.000	1,0668	
	300.001 - 600.000	0,9341	
	600.001 - 1.500,000	0,9306	
	1.500.001 -3.000.000	0,9209	
	3.000.001 - 15.000.000 acima da 15.000.000	0,8881	



### PODER EXECUTIVO

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO ATO DO PRESIDENTE PORTARIA PRES-DETRAN/RJ Nº 4954 DE 01 DE JULHO DE 2009

DESIGNA SERVIDOR PARA INTEGRAR A EQUIPE DE LICENCIADORES DE TRÂNSITO.

O PRESIDENTE DO DEPARAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO
RIO DE JANEIRO - DETRANIRI, 10, 50 ce s.es effo.goes eges, e tercen vista o c.e. consta "o occesso en "refetio" de "E-22" 2002/2008. RESOLVE:

Art. 41- basings, sep orational 01 (m) and, otherwork Strand Monthle (m) and the Strand Monthle (m) an

Rio de Janero, On de juno de 2000 FERNANDÓ AVELINÓ B. VIEIRA I Mesidente

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO ATO DO PRESIDENTE PORTARIA PRES-DETRAN/RJ Nº 4955 DE 93 DE JULHO DE 2009 DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A BANCA DE EXAMINADORES DE TRÂNSITO.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRANRIJ, no exercido de sues efina, ções eges, e tende o vista o contra do no excesso cam nistrativo nº bino 225 990 (4)2000.

RESOLVE: RESOUR:
Art. 1º - Desgrier, de o prezo de 0° (Lin) erro, en letanção do en 27 de Neso Ligido CONI KAN 1º 160/2001, pere que sossen ivir el regier Bende de Examinaciones de 1 error do DELIKANKO, os serviciones no recesçõe a rexultada de 10º responsanto de 10º r

Art. 2º - A presente Portere entreré em vigor ne cete de sue publicação, revogades es alsos plaes em contrêrio.

FERNANDO AVELINO B. VIEIRA
PERSANDO AVELINO B. VIEIRA
PERSANDO AVELINO B. VIEIRA
PERSANDO AVELINO B. VIEIRA
ANEXO Á PORTARIA PRES-DETRAN/RJ Nº 40-55, DE 93.07.2000.

	NOMES	DH	Cat.	MATRICULA
1	Alexandre Bastos Mattioli	617	В	24/003197-1
2	Alipio Lizando Constant Lohmann	618	В	24/003192-2
3	Ana Carla Marendaz Maia	619	В	24003190-6
4	Ana Carolina S. Lopes Gomes	620	В	24/003120-3
5	Ana Claudia Roubaud Farias	621	В	24/003230-0
6	Bruno dos Santos Araujo	622	В	24/003222-7
7	Bruno Klapper Lopes	623	В	24/003109-6
8	Carlos Eduardo Yañez Silva	624	В	24/003234-2
9	Claudia de Magalhães Gomes	625	В	24/003194-8
10	Cristina Claudia Queiroga Rocha	626	В	24/000096-8
11	Daniela Moreira C. Pereira	627	В	24/003113-8
12	Danilo Martins Cunha	628	В	24/003201-1
13	Dilarmaria Catarina C. Ferreira	629	В	24/003253-2
14	Eliane Zayoudakis	630	В	24/003277-1
15	Erika Reis Martins de Souza	631	В	24.003115-3
16	Fabiana Gonçalvas F. Saint Clair	632	В	24/003220-1
17	Fabiane Barbosa Pires	633	В	24/003262-4
18	Fabio da Cunha Sanhudo	634	В	24/003266-4
19	Fabio Fortuna Paiya	635	В	24/003185-6
20	Filipa Viaira lannuzzi	636	В	24/003208-6
21	Gustavo Suzart de Sigueira	637	В	24/003133-6
22	Joel Henrique M. Mesquita	638	В	24/003142-7
23	Jose Ricardo N. de Oliveira	639	В	24/003238-3
24 25	Juliana Carrilho Barbosa Lima	640	В	24/003221-9
25	Juliana do N. Barreto	641	В	24/003141-9
26	Leandro da Rocha Pessanha	642	В	24/003278-9
27	Leandro Moreira Correa	643	В	24/003273-0
28	Leo Tortori Seixas	644	В	24/003243-3
29	Leticia Cavalcante Sales	645	В	24/003146-8
30	Lilian Furtado Ximenes	646	В	24/003244-1
31	Nilton Ribairo do N. Junior	647	В	24/003263-1
32	Rafael Del Guerso	648	В	24/003275-5
33	Rafael O.da Silva Viggiano	649	В	24/003205-2
34	Rodrigo Fernandes de Campo	650	В	24/003179-9
35	Rodrigo Ribeiro da Conceição	651	В	24/003232-6
36	Ronaldo Joalson Tarra Rossi	652	В	24/003163-3
37	Sandro Vieira Medeiros	653	В	24/003235-9
38	Silvia Maria Zalona Vieira	654	В	24/003176-5
39	Talita Noqueira de Souza	655	В	24/003239-1
40	Rejane de Carvalho Lima	656	B	24/001285-8

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA PRES-DETRAN'RJ N° 4057 DE 03 DE JULHO DE 2000 INSTITUI A COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL PREVISTA NA LEI ESTADUAL N° 4,761, DE 23 DE JUNHO DE 2006.

4.781, DE 23 DE JUNHO DE 2996.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÁNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRANIRA, no laso de sues etrougões égeis, terco em visto o due como esta do processo dem visto o due como esta de 2006. De CONSIDERANDO de efe. 27 de 22 de la Estada e 1º 4.72°, no 23 de junto de 2006, que conferent compatible de 1º 10.0°, que 20 de junto de 2006, que conferent compatible de 1º 10.0°, que 20 de junto de 1º 10.0°, que 20 de junto de 1º 10.0°, que 20 de junto de 1º 10.0°, que 20 de 1

Art. 2º - A Comissão de Deservolvimento Fundoris, será constituída por 06 (sea) membros 11. area e por 01 (cuatro) subjentes, casignados pelo Presidente do DETRANIRO.

§ 1º - São membros hatos de Comissão de Deservolvimento Fundiona

Le o 11 les de Diretore Administrativa lica di alcade de Prespecte:

III - um representante da Corregiadora Cera

§ 2º - Nelleventuel eu sénde do 11. et de Diretore Administrative, el Presectore de Comissão será exercida por servición por elemplosco.

§ 3" - En case de indecimento eventa de unio, mais nembros fillares de Conissio, os supertes essumido, ne orden incipace em Portena de desgração.

5° - Em caso de afestemento de membros que rão sejem natios, será escondo comentos, será esconde do comento de membros que rão sejem natios, será escondo como membro, será combieter o período de será coefec cefindo no serágrafo entenor.

Art. 3º - A Comissão de Deservolvimento Funcional reun rise é:

I - em ceráter dio néro, 30 (frata) des entes de perfegier di processo de eveleção semeste de desembenho;

III - em ceréter extreordinero, quero nouver necessidade de prodecer a sive agão de servicor em têrmino de estagio prodetoro ou de proder a teragões no processo ou instrumento de evalação de desembenho;

III - em atreter extreordinério, por convocação de se. Presidente ou de naioris de seus membros, sembre que nouver necessidade de trater de assundas efectos a combatência de Comissão.

Ano XXXV - Nº 118 - Parte I Rio de Janeiro, segunda-feira - 6 de julho de 2009

II - coordenar a evelação cerco de de cesemberno dos servicores, com cese nos fatores constantes dos instrumentos de evelação de desembe-nno;

N - object some a seriestic colorada exploration (S) services en respace some exploration (S) services en respace some exploration (S) services en respace some exploration (S) services et colorada exploration (S) services et colorada exploration (S) services (S)

VIII - recesser os recursos impetracios relativos a avalação do cesembenho dos servicores;

VIII - registre riccos os trêm les cos recursos do processo eve etivo e re-metê-los so órgão responsável de os essentamentos;

IX - preparar relation fine cos traba nos de Comissão, rematerco os eutos ao ituar ao ituar do órgão de maior rive interfacio de dregão aomi-relativos.

X - seri ober de projetos referentes é abideçõis política de casarivo-vinario passoa, rei suada de accadinda dos servicores que integran lo quadro de Passoa do DELHANKO;

XI - char el molementar os instrumentos de Avalação Permanente de De-sembenho do obsero de servicores do DELHANIRO.

Parágrafo Único - Em nennuma nisotese neverá retribulção financera para os integrantes de Comissão de Deservolvimento Hundona , naus velibará acuae que exerça as funções de Presidente.

Art.  $S^{\alpha}$  - Esta Portaria entrevá en vigor na casa de sua suo cação, revogadas as o sposições en contrario.

Ko de Janero, G3 de juno de 2000 FERNANDO AVELINO B. VIEIRA Iñres dente

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO ATO DO PRESIDENTE PORTARIA PRES-DETRAN/RJ Nº 4058 DE 03 DE JULHO DE 2009 ESTABELECE CRITÉRIOS PARA A ATUAÇÃO DE CLÍNICAS CREDENCIADAS NO ÂMBITO DO PROGRAMA RIO POUPA TEMPO.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRANIRI, TO averdido des 81%, ções açes, a tende o vista o doctido no processo nº 6-22% 52/42/2020.

Art. 1º - Os etendimentos médicos e os cológidos nes unicaces do Kol Pouse Tempo, internés aos servigos de nacificação de coroutores, serão realizados pelas cilindes, á crecendades pelo DETRANIKU no Municipo em que estiven dos zabala únicace.

§2º - Não nevercola Indes intreasaces no Mindipo, será fecilísce e pero Tidipeção des alindas em regiões ebjecentes.

Art. 2º - Senore que a rousse do serviço de replitação ocorrer en un cace do No Pouse Tenso será factitade ao latiero a realização dos exentes intectos e ospocogios no intesmo dos , incepercentemente da sua região de como clidicia.

Parágrafo Único - Os steno mentos serão resizados stravés de senha e mitados á capacidade a ária da unicade.

Art.  $3^\circ$  - Caso of usualization sear reprovational regular examples as the Poussi Termon, fact a ratio si ser reason read semi-assentiated sear reason of sear reasons as a constant search search

Art.  $4^{\circ}$  - A presente Portere enteré em vigor ne cete de sue oub degéo, revogades as disposições em contratro.

Rio de Janeiro, 63 de juno de 2009 FERNANDO AVELINO B. VIEIRA Presidente

ld: 798154. A faturar por empenho

DE 61.97.2099

IPOC. \*\*\* E-06022904H00002005\* Necorrape 8 cityds, no yslor ca Hd. Necorrapo 9 cityds, no yslor ca Hd. 90.0000, no yslor 1/1, co becreto \*\*\* 1/200 ce 25.0000, no yslor ca Hd. 90.0000, 2 (segar-1s in separ-1so a cityds, no yslor ca Hd. 90.0000, 2 (segar-1s in separ-1so a cityds, no yslor ca Hd. 90.0000, 2 (segar-1so in separ-1so), no yslor ca Hd. 90.0000, 2 (segar-1so), no yslor ca Hd. 1 (separ-1so), no yslor ca Hd. 1 (separ-1s

# DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO COORDENADORIA DE JULGAMENTO DE CONDUTORES ATO DO ASSESSOR-CHEFE DE 24.19.2008

DE 24.10.2004

DE 24.10.2004

DE 24.10.2004

DE 24.10.2004

DE 26.2004

DE 26.

CPH r\* 000.057.067-25, pts. 21; CPH r\* 000.069.797-42, pts. 21; CPH r\* 000.332.237-70, pts. 28; CPH r\* 0001.932.937-97, pts. 20; CPH r\*

Sanezmento Básico do Estado do mo de Janeiro

DATA: 101 05 1 2009



AGENERSA Proc. E- 121020.

AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMIENTO
BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Processo nº.:

E-12/020.164/2009

Autuação:

12/05/2009

Concessionária:

CEG

Assunto:

Atualização de Tarifa de Gás Natural.

Relato:

30 de junho de 2009

## **VOTO**

Trata-se de processo regulatório iniciado por solicitação da Concessionária CEG, pela DJRI-E-167/2009, protocolada em 11/05/2009, dando prosseguimento a correspondência DIRER-018/09, de 08/05/09, onde informa à AGENERSA que, a partir de 06/06/09, estará praticando novas tarifas de Gás Natural.

A Concessionária, para tornar mais transparente os novos valores das tarifas, demonstrou nos autos como os cálculos foram efetuados. Ainda publicou no dia 07/05/09, nos jornais "Jornal do Brasil" e "Jornal do Comércio" a atualização das novas tarifas de Gás com vigência em 06/06/09.

Todos os cálculos e valores correspondentes à proposta de atualização de tarifas encaminhados pela Concessionária foram conferidos pela CAPET, a qual emitiu parecer concordando com os números oferecidos pela Concessionária e opinando por sua aprovação, como consta do respectivo Relatório.

Ouvida, nossa Procuradoria emitiu parecer, reproduzido em parte, no qual assevera que: "A Concessionária apresentou o índice de redução do custo médio ponderado e informou (...) que estará publicando (...) dia 07/05/09, nos jornais "Jornal do Brasil" e "Jornal do Comércio" o comunicado da atualização das tarifas, conforma determina o artigo 5º da Lei Estadual nº. 2.752 de 1997, que dispõe:

"(...) a Câmara Técnica, através da Nota Técnica de nº. 011/09, procedeu aos cálculos para verificação das tarifas-limite atualizadas para o gás natural, **que coincidem com os valores apresentados pela Concessionária."** (Grifos no original).

" (...) estando o processo completamente instruído (...) opino pelo implemento da revisão tarifária, nos termos da Nota Técnica, com base na condição prevista na Cláusula Sétima, §§ 14 e 16 do Contrato de Concessão e na Lei estadual nº. 2.752 de 1997."

Conselheiro Sérgio Raposo - Mat. 269-1

Processo E-12.020.164/2009

Página 1 de 2

### **AGENERSA**



# AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Portanto, acompanho os pareceres de nossa CAPET e de nossa Procuradoria e proponho ao Conselho Diretor homologar a atualização das tarifas de Gás Natural, como proposto pela Concessionária com os detalhes constantes do respectivo processo, com vigência a partir de 06/06/09.

Sérgio Raposo

Conselheiro Relator.